

Resolução CONSUN 53/96

Aprova o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Análise de Sistemas, e seu respectivo Currículo.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 56/96 e consoante o Parecer CONSUN 39/96, ambos de 17 de setembro de 1996, baixa a seguinte

R E S O L U Ç ã O

Artigo 1º - Fica aprovado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Análise de Sistemas, em nível de Especialização Técnico-Profissional e Habilitação em Magistério Superior, com 50 vagas por turma e duração de 18 meses.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme anexo, o Currículo do referido Curso.

Artigo 3º - Ficam aprovados, também, os Objetivos, o Corpo Docente, a Metodologia, os Critérios de Avaliação, e o Conteúdo Programático de cada Módulo, constantes no Parecer CONSUN 39/96.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 1996.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSUN 53/96

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE DE SISTEMAS

- ESPECIALIZAÇÃO - TÉCNICO-PROFISSIONAL

- C.H. 460 h/a - 18 meses

- HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO SUPERIOR

- C.H. 520 h/a - 18 meses

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
Linguagens de Programação	75
Redes de Computadores	40
Sistemas Distribuídos	50
Bancos de Dados	50
Engenharia de Software	75
Sistemas de Informação	40
Metodologia do Trabalho Científico	30
Trabalho de Conclusão de Curso	100
Didática do Ensino Superior*	60
Total	460 / 520

**(*) Disciplina obrigatória somente para os que optarem pela
Habilitação em Magistério Superior.**